



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**76ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**  
**13/09/2022**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080010/2022	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA, LOCALIZADA NA RUA DO TRIUNFO, N° 116, BAIRRO: JACINTINHO.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080015/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE SEJAM FEITOS AJUSTES NA TABELA NUTRICIONAL DO CARDÁPIO DAS MERENDAS ESCOLARES DISPONIBILIZADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA QUE SEJAM DIMINUÍDOS OS NÍVEIS GERAIS DE SÓDIO, BEM COMO (SE FOR O CASO) QUE NÃO MAIS SEJAM COMPRADOS ALIMENTOS COM ALTO TEOR INDIVIDUAL DE SÓDIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080016/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE SEJA INSERIDA A MATÉRIA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, OU AO MENOS SEJA FEITA UMA CAMPANHA ANUAL TRATANDO DO TEMA NAS ESCOLAS COM AMPLA DIVULGAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080018/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE SE PROCEDA COM A RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO CALÇADÃO QUE CEDEU NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, DEFRENTE AO PORTAL DO PONTAL DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080021/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA O RETORNO OFICIAL DA DEFINIÇÃO DE BAIRRO DO TRECHO 01 DA RUA ELÍSIO DE CARVALHO (HOJE NO JARAGUÁ) AO BAIRRO DA PAJUÇARA, SEU LOCAL INICIAL, DE IMPORTÂNCIA HISTÓRICA PARA A COMUNIDADE LOCAL E PARA A NOSSA CIDADE DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120003/2022	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED NOS POSTES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PINHEIRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120004/2022	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITA O CORTE DOS GALHOS DAS ÁRVORES QUE ESTÃO EM ATRITO COM OS FIOS, SITUADAS NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA VITÓRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PINHEIRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09100002/2022	VEREADORA TECA NELMA	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA YALORIXÁ MÃE VERA DE OYÁ.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080019/2022	VEREADORA TECA NELMA	MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DE NATHAN SANTOS PELO SEU FALECIMENTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12270013/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEU.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
11	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280011/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
12	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 05030047/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
13	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 06100013/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.	PRIMEIRA DISCUSSÃO

14	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08010012/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
15	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08040058/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 51/2022 – GVTN/CMM**

**SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA,  
LOCALIZADA NA RUA DO TRIUNFO, Nº 116,  
BAIRRO: JACINTINHO, MACEIÓ-AL, CEP 57040-180**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, JHC, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou a conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, que a referida quadra, situada na seguinte geolocalização: <https://maps.app.goo.gl/vbWAx5dmcdLgSvNu9>, encontra-se em estado degradante e necessita da revitalização adequada.

Vale salientar, que a reforma de tal ambiente será um ponto positivo para a boa qualidade ambiental oferecida a essa população, uma vez que a melhoria da estrutura física pode potencializar atividades da população nessa área, dessa forma, proporcionando um maior envolvimento da comunidade com o processo de conservação e preservação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas, terrenos e praças em perfeito estado, solicito a revitalização da calçada da Rua do Triunfo, nº 116, no Bairro Jacintinho, sob o CEP 57040-180, Maceió/AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, **em 08 de Setembro de 2022.**



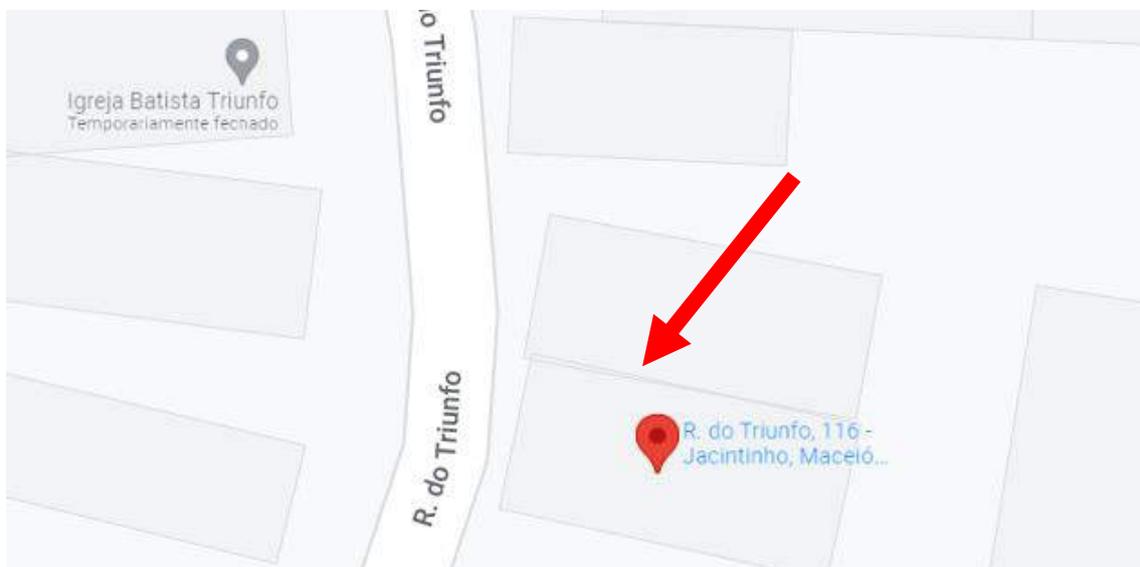
Teca Nelma

Vereadora por Maceió



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**ANEXO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

**Indicação nº 006/2022**

Maceió, 08 de setembro de 2022

**A V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maceió.**  
**Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário José de Barros Lima Neto, da Secretária Municipal De Educação (Semed) e seus respectivos corpos técnicos, **procedam ajustes na tabela nutricional do cardápio das merendas escolares disponibilizadas na rede pública municipal de ensino para que sejam diminuídos os níveis gerais de sódio, bem como (se for o caso) que não mais sejam comprados alimentos com alto teor individual de sódio.**

2. As diretrizes de hipertensão arterial tanto dos Estados Unidos quanto do Brasil preconizam que o consumo diário de sal para pessoas que não têm hipertensão arterial, as normotensas, deve ser de no máximo 6 gramas, o que equivaleria a ingerir duas colheres de chá, e para as hipertensas até 4 gramas – pouco mais que uma colher de chá. Tal recomendação não se aplica somente ao sal de cozinha. É necessário considerar todas as fontes de sal, seu consumo nos alimentos in natura, além de sua adição nos alimentos industrializados.

3. Esse consumo vem sendo estudado há muitos anos como um dos fatores ambientais determinantes do aumento dos níveis pressóricos, já que a pressão arterial realmente eleva-se no indivíduo que consome muito sal, deixando-o mais exposto às doenças cardiovasculares. Estudos experimentais indicaram que, possivelmente, mesmo com a pressão controlada, o consumo de sal pode ser um fator isolado de maior risco cardiovascular

4. Um grama de sal tem 400 mg de sódio e o sódio está em uma grande quantidade de alimentos – produtos embutidos, enlatados, alimentos prontos ou pré-preparados, temperos e, inclusive, alimentos light e diet. Buscando uma alimentação mais saudável, a Secretaria de Educação de Santa Bárbara d'Oeste modificou, em 2011, o cardápio alimentar, buscando diminuir a quantidade de sódio presente nos alimentos. Entre as mudanças, foi retirado do cardápio o caldo de galinha e de carne, que além do



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

sal, contam com glutamato monossódico. Também foi incluída salsicha de peru, que possui menos sódio<sup>1</sup>.

5. Assim, diante do exposto, cumpre que também aqui em Alagoas seja desde já implantada uma cultura e um ambiente de regulação do consumo de sódio das nossas crianças nos cardápios de merenda escolar, o que inclusive as levará a se acostumarem com um consumo menor diário, hábito que (espera-se) venha inclusive a se espalhar por outros membros de suas famílias.

6. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

---

**Cleber Costa de Oliveira**  
Vereador

---

1 <https://www.sbnoticias.com.br/noticia/Alimentacao-saudavel-merenda-escolar-conta-com-reducao-de-sodio/100266>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

**Indicação nº 007/2022**

Maceió, 08 de setembro de 2022

**A V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maceió.**  
**Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário José de Barros Lima Neto, da Secretária Municipal De Educação (Semed) e seus respectivos corpos técnicos, **insiram a matéria de Educação Financeira na grade curricular das escolas públicas da rede municipal, ou ao menos façam uma campanha anual tratando do tema nas escolas com ampla divulgação.**

2. Maceió registrou a quinta alta consecutiva no nível de endividamento em julho, quando 71,1% das famílias estavam endividadas. Os números são da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada nesta terça-feira (23), que consolida a tendência de alta iniciada em março deste ano<sup>1</sup>.

3. Quanto à inadimplência, 21,6% das famílias estavam com contas atrasadas. Em números absolutos, ao menos 2 mil famílias começaram a atrasar as contas entre junho e julho. No total, são 65 mil famílias nessa condição. Do total de famílias endividadas em Maceió, 88% delas comprometem entre 11% e 50% do salário com dívidas, quando o ideal é não ultrapassar o limite de 30%.

4. Diante dessa realidade, mostra-se fundamental que o cidadão, desde as fases iniciais da vida estudantil, possa ter acesso a noções de educação financeira e como sucedem as relações de consumo, com o objetivo de criar a responsabilidade no trato com o dinheiro e outros valores. Incluir o referido tema na sala de aula, já a partir do ensino fundamental, levará aos jovens conhecimentos básicos e fundamentais que serão utilizados durante todas as suas vidas.

5. A escola é o melhor lugar para se formar cidadãos educados e equilibrados financeiramente. A alfabetização financeira já é tema em outros países e conforme a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), a educação financeira deveria ser obrigatória no currículo escolar, por ser pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária, justa e

---

1 <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/08/23/endividamento-das-familias-de-maceio-tem-quinta-alta-consecutiva-aponta-fecomercio.ghtml>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

desenvolvida economicamente<sup>2</sup>. A cidade de Maceió deve se coadunar com as melhores práticas da educação nacional e mundial para preparar cidadãos com vidas produtivas e plenas, bem como uma sociedade rica e de grande desenvoltura econômica.

6. Caso não seja possível a inclusão na grade curricular normal, que ao menos seja organizada uma Semana da Educação Financeira ou alguma campanha similar de amplo alcance e uma periodicidade ao menos anual nas turmas que melhor possam tomar proveito de tal conhecimento.

7. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

---

**Cleber Costa de Oliveira**  
Vereador

---

2 [https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/anexos/2019/20191001\\_quadro\\_ocde\\_infe\\_competencias\\_alfabetizacao\\_financeira\\_adultos.pdf-6bbbe4d11ada42318f479afc5e4ae27b#:~:text=Consistente%20com%20as%20defini%C3%A7%C3%B5es%20da%20OCDE%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o,e%20atitudes%3B%20uma%20abordagem%20tamb%C3%A9m%20adotada%20no%20trabalho](https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/anexos/2019/20191001_quadro_ocde_infe_competencias_alfabetizacao_financeira_adultos.pdf-6bbbe4d11ada42318f479afc5e4ae27b#:~:text=Consistente%20com%20as%20defini%C3%A7%C3%B5es%20da%20OCDE%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o,e%20atitudes%3B%20uma%20abordagem%20tamb%C3%A9m%20adotada%20no%20trabalho)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

**Indicação nº 008/2022**

Maceió, 08 de setembro de 2022

**A V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maceió.**  
**Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, **procedam à reconstrução de parte do calçadão que cedeu na avenida Assis Chateaubriand, defronte ao portal do Pontal da Barra.**

2. O calçadão da orla é de fundamental importância para o lazer, o esporte e toda a vida social do bairro do Pontal da Barra e de toda Maceió. Além disso, nossa grande vocação é o turismo, o qual também depende de uma boa estrutura de vias e mobiliário urbano para que possa continuar gerando emprego e melhora da nossa economia. Cumpre assim que essa parte do calçadão da orla seja restaurada assim que possível.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

---

**Cleber Costa de Oliveira**  
Vereador



***CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ***  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA**

**Indicação nº 009/2022**

Maceió, 08 de setembro de 2022

**A V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maceió.**  
**Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário Pedro Vieira da Silva, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (Sedet), e seus respectivos corpos técnicos, **procedam com o retorno oficial da definição de bairro do trecho 01 da rua Elísio de Carvalho (hoje no Jaraguá) ao bairro da Pajuçara, seu local inicial, de importância histórica para a comunidade local e para a nossa cidade de Maceió.**

2. A rua Elísio de Carvalho é uma rua histórica, é a rua mais antiga da Pajuçara, foi lá que praticamente nasceu o bairro. Inicialmente ela pertencia integralmente ao bairro da Pajuçara, como deveria ser. Porém, alguns anos atrás, sua documentação foi alterada, à revelia da opinião dos moradores locais: uma parte dela (trecho 01) passou a figurar como sendo parte do bairro do Jaraguá, com a correspondente alteração nos CEPs (para 57022-189) desse trecho. A rua foi oficialmente cortada, dividida entre dois bairros.

3. A população local está insatisfeita desde então e solicita que a rua inteira e integralmente volte a fazer parte do bairro da Pajuçara, com o retorno ao CEP original dessa parte da rua (trecho 01) – a saber o inicial 57030-090. Consideram que seria uma reparação histórica para esse bairro tão importante de nossa cidade. Se entendem naturais da Pajuçara, como seus pais, avós e demais familiares moradores do local.

4. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

---

**Cleber Costa de Oliveira**  
Vereador



**GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA**

**INDICAÇÃO Nº 043/2022 – GV/MP.**

A Sua Excelência, o Senhor:

**Luciano Marinho**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Galba Novaes Netto, bem como à Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública – SIMA, solicitando a instalação de lâmpadas em LED nos postes do Condomínio Residencial Ilha Vitória, localizado na Travessa Professor da Silveira Camerino, nº 551, no bairro do Pinheiro.

A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover melhorias e segurança para os moradores do supracitado condomínio.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2022.

**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**

Vereador/ 1º Secretário.





**GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA**

**INDICAÇÃO Nº 044/2022 – GV/MP.**

A Sua Excelência, o Senhor:

**Luciano Marinho**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Galba Novaes Netto, para que junto ao setor competente, proceda com o corte dos galhos das árvores que estão em atrito com os fios, os quais estão causando centelhas de fogo, situadas no Condomínio Residencial Ilha Vitória, localizado na Travessa Professor da Silveira Camerino, nº 551, no bairro do Pinheiro.

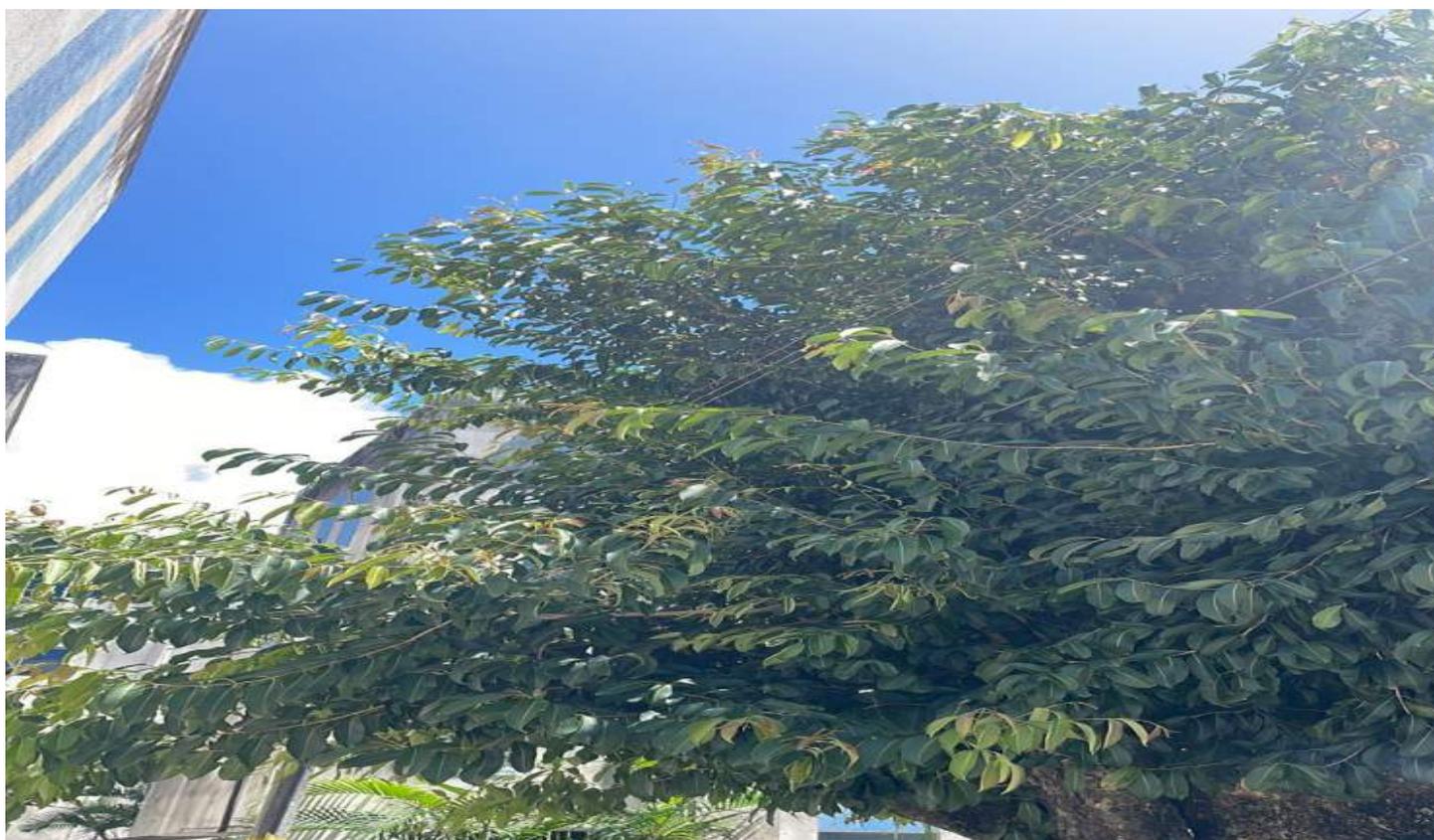
A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover melhorias e segurança para os moradores do supracitado condomínio.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 12 de setembro de 2022.

**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**

Vereador/ 1º Secretário.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**MOÇÃO 20/2022 – GVTECA/CMM**

**MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA  
YALORIXÁ MÃE VERA DE OYÁ.**

A Câmara Municipal apresenta, nos termos regimentais, através da Vereadora Teca Nelma, a presente MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA YALORIXÁ MÃE VERA DE OYÁ.

Filha de uma indígena alagoana e de um africano de Moçambique, Veronildes Rodrigues da Silva, a Mãe Vera, era a mentora espiritual da Casa de Resistência Abassá de Angola, localizada no Conjunto Otacílio de Holanda. A Casa possui um espaço onde a líder espiritual Mãe Vera acolhia pessoas que chegavam em situação de completa vulnerabilidade social. Muitas vezes dando abrigo, prestando primeiros e muitos socorros, encaminhando, aconselhando, cuidando materialmente e espiritualmente.<sup>1</sup>

Devido a intolerância religiosa, Mãe Vera presenciou ataques a seu terreiro de candomblé, como o que aconteceu na madrugada do dia 13 de maio de 2019, onde o templo foi invadido e depredado. Mãe Vera resistiu e sempre continuou na luta.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.portaldealagoas.com.br/terreiro-abassa-de-angola-no-conjunto-cidade-universitaria-em-maceio-tambem-foi-um-dos-pontos-apoiados-pela-campanha-pt-solidario/>. Acessado em 10 de setembro de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2019/05/13/13-de-maio-e-marcado-por-invasao-e-depredacao-em-terreiro-de-candomble-em-maceio-al>. Acessado em 10 de setembro de 2022.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

No ano de 2020, Mãe Vera passou por um procedimento cirúrgico de amputação da metade do seu pé direito. Após ter alta do hospital, o primeiro lugar que ela pediu para que levassem-a foi para o seu ilê ABASSÀ DE ANGOLA IGBALÈ, lugar sagrado do santo e de toda sua realza ancestra. Lá ela reuniu todos os seus e conversou sobre todos os novos desafios e limitações que estava posta, sobretudo a ela, mas também a todos os seus. Mãe Vera foi cuidada e amada por todo seu barracão, por toda sua comunidade que em amor e ação sempre esteve ao seu lado tornando mais leve os seus dias.<sup>3</sup>

No presente mês, devido a problemas de saúde, Mãe Vera foi hospitalizada e necessitou passar por um procedimento cirúrgico. Na manhã de hoje foi com muita tristeza que a informação do falecimento de Mãe Vera foi divulgado em sua rede social. Mãe Vera não resistiu ao procedimento cirúrgico e a tudo que vinha sofrendo na luta por sua vida.

Nesse contexto e manifestando profunda tristeza, apresentamos esta **MOÇÃO PELO FALECIMENTO DA YALORIXÁ MÃE VERA DE OYÁ.**

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de Setembro de 2022.

**Teca Nelma**  
Vereadora por Maceió

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://it-it.facebook.com/anuufal/> . Acessado em 10 de Setembro de 2022.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,

**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**MOÇÃO 19/2022 – GVTECA/CMM**

**MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DE NATHAN SANTOS  
PELO SEU FALECIMENTO**

A Câmara Municipal apresenta, nos termos regimentais, através da Vereadora Teca Nelma, a presente MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DE NATHAN SANTOS PELO SEU FALECIMENTO.

Nathan Santos era um jovem Afroempreendedor de 27 anos, que desde cedo despertou a paixão pela Confeitaria. A relação do jovem com a cozinha começou aos 12 anos, quando ocasionalmente ajudava seu tio na oficina mecânica, todo o dinheiro pago por seu tio pelo trabalho na oficina era investido pelo adolescente para comprar materiais com o objetivo de vender doces.

Desde então, Nathan começou a empreender, e sua visibilidade foi crescendo exponencialmente, ainda na escola fazendo bolos em uma feira de empreendedorismo estudantil decidiu investir em sua vocação, e se dedicou inteiramente à confeitaria. Ganhando visibilidade em Alagoas, em 2017, foi o vencedor do I Encontro de Cake Designers de Alagoas, com um bolo em comemoração ao bicentenário do estado e passou a ministrar cursos na área, sendo reconhecido como referência na região.

Nathan, se tornou conhecido nacionalmente em 2021, onde se destacou entre os participantes do Bake Off Brasil, um programa de televisão que era uma disputa entre confeiteiros de todo país, onde conquistou o prêmio como segundo lugar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Empreendedor, desde cedo, resistiu às dificuldades do mercado em meio à crise financeira e a instabilidade econômica promovida pela COVID-19. O Afroempreendedorismo negro cresceu exponencialmente nos últimos anos, e Nathan fazia parte deste segmento, nele se encontram empreendedores negros que desenvolvem atividades empresariais, criativas e inovadoras, segundo pesquisas pela RD Station<sup>1</sup>, este ramo do empreendedorismo movimentou cerca de R\$ 1,73 trilhão por ano no Brasil.

Na data de ontem, 7 de agosto de 2022, Nathan sofreu uma forte crise de ansiedade, e posteriormente uma parada cardiorrespiratória, vindo a óbito. Cidadão notável, profissional exemplar e um grande homem, que hoje deixa amigos e família com a lembrança de seu sorriso sempre presente.

Nesse contexto e manifestando profunda tristeza, apresentamos esta **MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DE AMANDA PEREIRA SANTOS PELO SEU FALECIMENTO.**

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de Setembro de 2022.

**Teca Nelma**

Vereadora

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-tech/2021/07/pesquisa-sobre-afroempreendedorismo-no-brasil-revela-que-486-dos-negocios-ainda-nao-tem-faturamento/>. Acesso em 08 set. 2022.



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12270013 / 2021

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 65/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**Assunto** : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

**DESPACHO**

Ao Vereador Del. Fabio Costa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de fevereiro de 2022 às 16h01.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_, de 2021**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

**Art. 2º** A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo, nascido há 41 anos, natural de Maceió, tem raízes familiares em Junqueiro. Conservador, católico, sempre foi um rapaz tímido e muito estudioso. Foi influenciado a cursar medicina pelo seu pai, que atuou como diretor administrativo por muitos anos no Hospital Universitário, e assim como sua mãe, que também trabalhou na área hospitalar, enxergavam nele uma veia para área médica. Ingressou no curso de Medicina na Universidade Federal de Alagoas em 2000. Concluindo a graduação em 2006, iniciou sua vida profissional na terra de suas origens, Junqueiro. Foi no Programa de Saúde da Família no povoado do Retiro, na cidade de Junqueiro, que teve contato com seus primeiros pacientes. O contato tão próximo com as dificuldades de um povo tão carente serviu de estímulo

para tentar ajudá-los, superando as enfermidades adquiridas. Foi um período muito importante tanto profissionalmente quanto em sua vida pessoal.

Em janeiro de 2007, se submeteu à prova de Residência em Anestesiologia na Santa Casa de Maceió, onde concluiu sua especialização. Foram três anos intensos de muito estudo, trabalho, cobrança, sacrifício pessoal e familiar, mas tudo foi plenamente recompensado por uma excelente formação.

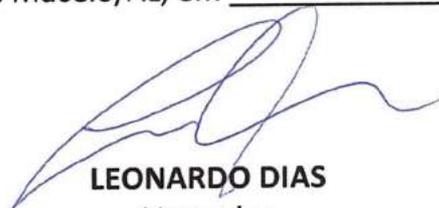
Ingressou no corpo clínico como anestesista no mesmo hospital de sua formação, onde permaneceu por quatro anos. Atuou também no hospital Sanatório e no Hospital Geral do Estado. Sempre em buscas de desafios e em ajudar o próximo, aceitou a oportunidade de trabalhar nas UTIs do Hospital Metropolitano e na do Hospital da Mulher. Ele se sentia sendo convocado para uma guerra e não podia recusar a atender o chamamento. Foram plantões muito duros, muitas perdas, e o esforço era gratificado quando se via pacientes tendo alta.

Passados quatro meses trabalhando em UTI, achava que com o recrudescimento dos casos de Covid, encerraria ali sua participação na pandemia. Medidas restritivas começaram a diminuir e suas atividades como anestesista voltavam aos poucos à normalidade. Porém, no início desse ano, o número de casos voltou a subir, e o Doutor Rodrigo voltou a atuar atendendo em um consultório exclusivo para pacientes com Covid. Foi uma experiência incrível. Além das consultas, auxiliava pacientes e familiares através das redes sociais. Não tinha fim de semana sem atendimento. A doença não podia esperar para ser combatida o mais precocemente possível.

Hoje, após esses anos de formado e exercendo essa profissão que exige tanta dedicação e renúncia, ele percebe que a escolha diária que faz em atuar na busca constante em colaborar com a saúde pública e no melhor caminho de tratamento para as pessoas, o que ele entende como o propósito de sua vida e o que Deus lhe deu como missão.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Arthur Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 307 de 27 de junho de 2003, é atribuída àqueles que se destacaram na área da saúde no Município de Maceió, propõe-se que o sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em \_\_\_\_\_ de 2021.



**LEONARDO DIAS**  
Vereador



Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 002.2022  
PROCESSO N. 12270013/2021  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2021  
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS  
RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.  
65/2021 QUE CONCEDE COMENDA DOM ARTHUR RAMOS  
AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Em sua Justificativa, aduz que o Sr Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo é médico e desde sua formação atua incansavelmente na profissão com dedicação e renúncia, colaborando com a saúde pública em Maceió, tendo apresentado biografia do homenageado.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

Câmara Municipal de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL  
www.maceio.al.leg.br



Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

**II – ANÁLISE**

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

VIII - Comenda Arthur Ramos;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 307 de 27 de junho de 2003 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda Arthur Ramos a ser conferida a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e



**Câmara Municipal de Maceió**  
**GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorárias e prêmios.

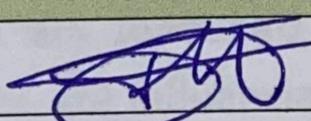
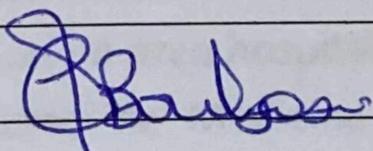
**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorárias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de fevereiro de 2022

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**  
**Relator**

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
FRANCISCO FILHO		
LEONARDO DIAS		
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA		
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>	
DR. VALMIR		



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12270013 / 2021

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 65/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**Assunto** : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Delegado Fábio Costa.

**Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de fevereiro de 2022 às 16h17.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 12270013/2021.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº. 12270013/2021.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2021**  
**INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS**  
**RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

PARECER AO PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N. 65/2021 QUE CONCEDE  
COMENDA DOM ARTHUR RAMOS AO SR.  
RODRIGO HENRIQUE DE JESUS  
TEMOTEO.

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Em sua Justificativa, aduz que o Sr Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo é médico e desde sua formação atua incansavelmente na profissão com dedicação e renúncia, colaborando com a saúde pública em Maceió, tendo apresentado biografia do homenageado.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

VIII - Comenda Arthur Ramos;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honorarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 307 de 27 de junho de 2003 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda Arthur Ramos a ser conferida a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, **entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021** de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2022.

***VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA***

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Sílvania Barbosa  
Aldo Loureiro

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:6CF407C6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/02/2022. Edição 6379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 12270013 / 2021**

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 65/2021**

**Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2022 às 10h30.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PROCESSO Nº:** 12270013/2021

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** 065/2021

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

**RELATORIA:** Vereadora Gaby Ronalsa

**PARECER Nº 005/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

### III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

**É o Parecer.**

**S.M.J.**

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora – DEM

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**ABSTENÇÃO**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PROCESSO Nº:** 12270013/2021

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** 065/2021

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

**DESPACHO Nº 014/2022 – GVGR**

Em atendimento ao DESPACHO exarado pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desta Casa Legislativa, que encaminhou o presente processo para análise e emissão de Parecer de minha relatoria, esta Parlamentar informa que juntou aos autos o devido Parecer.

Assim sendo, devolvam-se os autos para o Gabinete do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para adoção das providências necessárias de sua alçada, com a máxima urgência.

Maceió/AL, em 03 de março de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

\* **Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes Indígenas e não Indígenas, com as seguintes condicionalidades e recomendação:**

**Condicionar que as duas unidades de acolhimento garantam a acessibilidade para os usuários;**

**Condicionar que seja expresso no plano de trabalho que a equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Antropólogo) irá desenvolver o trabalho nas duas unidades;**

**Condicionar que o plano de capacitação expresso nas atividades de execução obedecem ao cronograma previsto no plano e que possa ser reavaliado pela equipe técnica e usuários, devido a importância das atividades no processo de acolhimento e desenvolvimento do imigrante;**

**Condicionar que a equipe de convênios/prestação de contas acompanhe o processo de prestação de contas, considerando que o plano está estruturado para execução a partir de 03 fontes de recursos diferentes:**

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECURSO FEDERAL	RS 720.000,00
RECURSO ESTADUAL/FECOEP	RS 360.000,00
RECURSO MUNICIPAL	RS 360.000,00
TOTAL	RS 1.440.000,00

**Recomendar a Gestão do Município de Maceió que articule todas as Políticas Públicas envolvidas na temática dos imigrantes para o acompanhamento e responsabilidades nesse trabalho, visto que a situação não é uma questão exclusiva da Política de Assistência Social.**

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9F283F11

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 056/2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022**

**RESOLVE,**

\* Acrescentar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no registro de inscrição nº 270/2021 da **Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas** – CNPJ: 12.481.974/00001-13.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BFDE0A8A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 057/2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022,**

**RESOLVE:**

Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Maceió – CMETI.

\***Titular:** Jaci de Seixas – Lar da Menina

\***Suplente:** Fábio Rogério dos Santos Teixeira - SMG

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BD1EAE18

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 063/2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.378 de 06 de abril de 2015,**

**CONSIDERANDO** o Processo nº 03000.88630/2022, de 15 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o 1º suplente **WEBER CAVALCANTE LEITE** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa I, pelo período de **08/08/2022** à **17/08/2022**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **CRISTIANO DA SILVA LOPES** (mat. 955136-4) tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

**ANDREA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA/Maceió

\***Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7E5008C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

**PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021**

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

**RELATORIA:** Vereadora Gaby Ronalsa

**PARECER Nº. 005/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador

Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

**GABY RONALSA**

Vereadora

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4A84CA01

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 1228001/2021.**

**PROCESSO Nº. 1228001/2021.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021**

**AUTORIA: Vereador Leonardo Dias**

**EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.**

**RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa**

**PARECER Nº. 006/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira. Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

**GABY RONALSA**

Vereadora

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 12270013/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 005/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II– ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o

Parecer.S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONSALSA  
VEREADORA

VOTOS FAVORAVEIS



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_, de 2021**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira, comenda concedida àqueles que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

**Art. 2º** A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Waneska Shirley Pereira de Oliveira nasceu em Arapiraca, em 6 de maio de 1977. É formada em Direito pelo Centro Universitário CESMAC e em Letras pela Universidade Estadual de Alagoas.

Possui atuação profissional em Direito Administrativo e Direito Civil, atuação voltada aos conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e atuação nas assessorias jurídicas como membro das Diretorias do CATO – CLUBE ALAGOANO DE TRIO OLIMPICO, FALT – Federação Alagoana de Tiro ACACs – Associação de CACs de Alagoas.

Waneska ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de Tiro na modalidade Fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade Fossa Olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade Fossa Automática

2021; campeão alagoano da prova Gogó da Ema na modalidade Fossa Light 2021; vice-campeã alagoana de Fossa Light 2021.

Atualmente está envolvida em um projeto de formação de atletas de alto rendimento realizado pela diretoria do CATO – Clube Alagoano de Tiro Olímpico, denominado Tiro Limpo, que objetiva formar atletas de variadas idades, para competições a nível Nacional e Internacional.

É atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída pelo Decreto Legislativo nº 608 de 23 de março de 2016, é destinada a homenagear personalidades que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional, propõe-se que a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12280011 / 2021

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 71/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

**DESPACHO**

Ao Vereador Del. Fabio Costa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de fevereiro de 2022 às 15h36.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 005.2022  
PROCESSO N. 12280011/2021  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2021  
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS  
RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.  
71/2021 QUE CONCEDE COMENDA ÁLVARO  
VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY  
PEREIRA DE OLIVEIRA.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Em sua Justificativa, aduz que a homenageada é formada em Direito atua em Direito Administrativo e Direito Civil, bem como com conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e assessoria jurídica como membro das Diretorias do CATO-CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO, FALT – FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO E ACACS – ASSOCIAÇÃO DE CACS DE ALAGOAS.

Em sua biografia, informa que a homenageada ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de tiro na modalidade fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade fossa olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade fossa automática 2021; campeã alagoana na prova gogó da ema na modalidade fossa light 2021 e vice-campeã alagoana na modalidade fossa light 2021.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

Câmara Municipal de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL  
www.maceio.al.leg.br



Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

XXXVIII - Comenda Álvaro Vasconcelos Filho;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 608 de 23 de março de 2016 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda no Poder Legislativo Municipal a Comenda do Mérito Esportivo "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO", a ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Art. 2º. A Comenda do Mérito Esportivo "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO" também poderá ser concedida "pós



**Câmara Municipal de Maceió**  
**GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

mortem” a personalidades que tenham atendido os requisitos deste Projeto.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

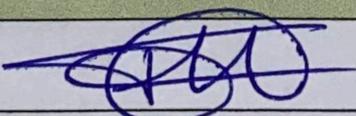
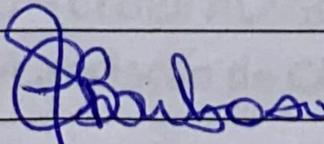
**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de fevereiro de 2022

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**  
**Relator**

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
FRANCISCO FILHO		
LEONARDO DIAS		
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA		
ALDO LOUREIRO	Aldo Loureiro	
DR. VALMIR		



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12280011 / 2021

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 71/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Delegado Fábio Costa.

**Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de fevereiro de 2022 às 16h30.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 12280011/2021.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº. 12280011/2021.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2021**  
**INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS**  
**RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**N. 71/2021 QUE CONCEDE COMENDA ÁLVARO**  
**VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY**  
**PEREIRA DE OLIVEIRA.**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Em sua Justificativa, aduz que a homenageada é formada em Direito atua em Direito Administrativo e Direito Civil, bem como com conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e assessoria jurídica como membro das Diretorias do CATO- CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO, FALT – FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO E ACACS – ASSOCIAÇÃO DE CACS DE ALAGOAS.

Em sua biografia, informa que a homenageada ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de tiro na modalidade fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade fossa olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade fossa automática 2021; campeã alagoana na prova gogó da ema na modalidade fossa light 2021 e vice-campeã alagoana na modalidade fossa light 2021.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Cumprido destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

XXXVIII - Comenda Álvaro Vasconcelos Filho;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honorarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 608 de 23 de março de 2016 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda no Poder Legislativo Municipal a Comenda do Mérito Esportivo “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO”, a ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Art. 2º. A Comenda do Mérito Esportivo “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” também poderá ser concedida “pós mortem” a personalidades que tenham atendido os requisitos deste Projeto.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

### **III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, **entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2021** de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de Fevereiro de 2022.

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Chico Filho  
Silvania Barbosa  
Aldo Loureiro

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**193E366C

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/02/2022. Edição 6379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 12280011 / 2021

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 71/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2022 às 10h47.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PROCESSO Nº:** 1228001/2021

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** 071/2021

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

**RELATORIA:** Vereadora Gaby Ronalsa

**PARECER Nº 006/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

## II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

### III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora – DEM  
**VOTOS CONTRÁRIOS**

**VOTOS FAVORÁVEIS**

**ABSTENÇÃO**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PROCESSO Nº:** 1228001/2021

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** 071/2021

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

**DESPACHO Nº 015/2022 – GVGR**

Em atendimento ao DESPACHO exarado pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desta Casa Legislativa, que encaminhou o presente processo para análise e emissão de Parecer de minha relatoria, esta Parlamentar informa que juntou aos autos o devido Parecer.

Assim sendo, devolvam-se os autos para o Gabinete do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para adoção das providências necessárias de sua alçada, com a máxima urgência.

Maceió/AL, em 03 de março de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

\* **Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes Indígenas e não Indígenas, com as seguintes condicionalidades e recomendação:**

**Condicionar que as duas unidades de acolhimento garantam a acessibilidade para os usuários;**

**Condicionar que seja expresso no plano de trabalho que a equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Antropólogo) irá desenvolver o trabalho nas duas unidades;**

**Condicionar que o plano de capacitação expresso nas atividades de execução obedecem ao cronograma previsto no plano e que possa ser reavaliado pela equipe técnica e usuários, devido a importância das atividades no processo de acolhimento e desenvolvimento do imigrante;**

**Condicionar que a equipe de convênios/prestação de contas acompanhe o processo de prestação de contas, considerando que o plano está estruturado para execução a partir de 03 fontes de recursos diferentes:**

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECURSO FEDERAL	RS 720.000,00
RECURSO ESTADUAL/FECOEP	RS 360.000,00
RECURSO MUNICIPAL	RS 360.000,00
TOTAL	RS 1.440.000,00

**Recomendar a Gestão do Município de Maceió que articule todas as Políticas Públicas envolvidas na temática dos imigrantes para o acompanhamento e responsabilidades nesse trabalho, visto que a situação não é uma questão exclusiva da Política de Assistência Social.**

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9F283F11

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 056/2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022**

**RESOLVE,**

\* Acrescentar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no registro de inscrição nº 270/2021 da **Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas** – CNPJ: 12.481.974/00001-13.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BFDE0A8A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 057/2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022,**

**RESOLVE:**

Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Maceió – CMETI.

\***Titular:** Jaci de Seixas – Lar da Menina

\***Suplente:** Fábio Rogério dos Santos Teixeira - SMG

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

**FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**BD1EAE18

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 063/2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.378 de 06 de abril de 2015,**

**CONSIDERANDO** o Processo nº 03000.88630/2022, de 15 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o 1º suplente **WEBER CAVALCANTE LEITE** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa I, pelo período de **08/08/2022** à **17/08/2022**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **CRISTIANO DA SILVA LOPES** (mat. 955136-4) tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

**ANDREA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA/Maceió

\***Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7E5008C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

**PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021**

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

**RELATORIA:** Vereadora Gaby Ronalsa

**PARECER Nº. 005/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador

Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

**GABY RONALSA**

Vereadora

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4A84CA01

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 1228001/2021.**

**PROCESSO Nº. 1228001/2021.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021**

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Dias

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

**RELATORIA:** Vereadora Gaby Ronalsa

**PARECER Nº. 006/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira. Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

**GABY RONALSA**

Vereadora

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 1228001/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 006/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA  
VEREADORA

VOTOS FAVORAVEIS  
VOTOS FAVORÁVEIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022**

**REQUER-SE A CONCESSÃO DA  
COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA  
O PROFESSOR, ADVOGADO E  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ RAIMUNDO ANTÔNIO  
PALMEIRA DE ARAUJO**

**AUTOR: VEREADOR DR. VALMIR**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a mais alta honraria do Município de Maceió a Comenda Pontes de Miranda ao Ilustríssimo senhor Raimundo Antônio Palmeira de Araujo, nos termos do Decreto Legislativo nº 353/2006, que foi destinada a homenagear personalidades que se destaca pela atuação profissional em prol da cidadania no município de Maceió.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

**VALMIR DE MELO GOMES  
VEREADOR - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Pontos de Miranda ao senhor Dr. Raimundo Palmeira.

Desta forma, trago homenagem ao ilustríssimo Dr. Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, nascido em 04 de maio de 1959, em Maceió/AL, filho da senhora Maria do Carmo Palmeira de Araújo e Oswaldo Pinheiro de Araújo.

Dr. Raimundo Palmeira, como é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Indiscutivelmente se destaca na Advocacia Alagoana, com muita sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas - UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

Sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade e ao seu profissionalismo na busca incessante pela aplicação justa do



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

Direito na cidade de Maceió, demonstra-se merecida esta homenagem ao Dr. Raimundo Palmeira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

**VALMIR DE MELO GOMES**  
**VEREADOR - PT**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05030047 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 86/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

**DESPACHO**

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 10 de maio de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de maio de 2022 às 17h26.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 05030047/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES**

**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES, QUE CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA AO ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

**I – Relatório**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, propõe a concessão da Comenda Pontes de Miranda, relevante honraria instituída no Município de Maceió, a pessoa de Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, Professor, Advogado e Procurador do Município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

**II – Análise**

O homenageado é destacado profissional da área jurídica e das ciências criminais em Alagoas, com forte e vasta atuação na seara criminal, em âmbito estadual e nacional, em casos de grande repercussão, com notável e elevado saber jurídico nas áreas de criminologia e medicina legal, que lhe consagrada como um dos maiores tribunos do Brasil. Além disso, exerce com louvor o cargo de Procurador Municipal em Maceió.

É, ainda, professor das seletas bancas de docência compostas na Universidade Federal de Alagoas e Cesmac.

Portanto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 353/2006 e Artigo 352, § 2º, XII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

**III – Conclusão**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, nos moldes como se apresenta.



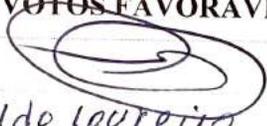
**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VEREADOR CHICO FILHO**

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2022.

  
**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Fábio Costa		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Dr. Valmir		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Leonardo Dias		



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05030047 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 86/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

**Maceió/AL, 10 de junho de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de junho de 2022 às 12h37.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO N°. 05030047/2022.

**PARECER**  
**PROCESSO N°. 05030047/2022.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 86/2022**  
**INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES**  
**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 86/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES, QUE CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA AO ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTÔNIO PALMEIRA DE ARAÚJO.

### **I – RELATÓRIO**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, propõe a concessão da Comenda Pontes de Miranda, relevante honraria instituída no Município de Maceió, a pessoa de Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, Professor, Advogado e Procurador do Município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

### **II – ANÁLISE**

O homenageado é destacado profissional da área jurídica e das ciências criminais em Alagoas, com forte e vasta atuação na seara criminal, em âmbito estadual e nacional, em casos de grande repercussão, com notável e elevado saber jurídico nas áreas de criminologia e medicina legal, que lhe consagrada como um dos maiores tribunos do Brasil. Além disso, exerce com louvor o cargo de Procurador Municipal em Maceió.

É, ainda, professor das seletas bancas de docência compostas na Universidade Federal de Alagoas e Cesmac.

Portanto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 353/2006 e Artigo 352, § 2º, XII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

### **III – CONCLUSÃO**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2022.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Fábio Costa

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

Leonardo Dias

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B42E5A4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/06/2022. Edição 6462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05030047 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 86/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 15 de junho de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de junho de 2022 às 12h12.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

PROCESSO Nº05030047 /2022

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**  
**Vereador Relator**

Votos Favoráveis:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmace. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

**PARECER Nº:** /2022

**PROCESSO Nº. 06100013**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

#### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

#### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**

Relator Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:8981E999

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. 03080053/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

#### II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

#### III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
BRIVALDO MARQUES  
CAL MOUREIRA

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:62A8C03F

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

**PARECER Nº: /2022**

**PROCESSO Nº. 08010012.**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

## ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

## CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**  
Relator Vereador

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

## VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8CE96D6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.**

**PROCESSO Nº. 04200034/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 180/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº. 025/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

## II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1  
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2EB1AAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.**

**PROCESSO Nº. 05180024/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 258/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº 026/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

**III – VOTO**

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**378F1188

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO**  
**DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DCEECAB9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021

(Vereador Dr. Valmir)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO  
A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.**

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário a Antônio Veríssimo Neto, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senho Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió/AL, 31 de novembro de 2022.

  
VALMIR DE MELO GOMES  
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base no artigo 311 do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao mecânico Antônio Veríssimo Neto, o Título de Cidadão Honorário de Maceió - AL, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbaúba/PE. Filho de Alfredo Veríssimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto.

Começou a trabalhar na empresa Cotonificio Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho, por quinze dias. Porém, passado esse período, recebeu, no dia 1 de julho do mesmo ano, a proposta de assumir definitivamente o referido setor. Foi então transferido e trouxe a cidade sua esposa e seus dois filhos no mês seguinte, permanecendo nela até os dias atuais.

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Ante ao exposto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípes. Portanto, a concessão do Título de Cidadão Honorário se



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

dá por merecimento, coroando uma carreira exitosa e próspera, pois este contribuiu, significativamente, com o esporte, lazer, o bem-estar da população e, sem dúvida, com o desenvolvimento sustentável de Maceió.

Sendo essa a motivação do Projeto em tela, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para sua apreciação e esperamos, pois, que essa propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, 31 de novembro de 2022.

**VALMIR DE MELO GOMES**  
Vereador - PT



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 06100013 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 102/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

**DESPACHO**

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de junho de 2022.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de junho de 2022 às 15h56.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N° 060, DE 2022 – CCJRF**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROTOCOLADO COM O N° 06100013 DE INICIATIVA DO VEREADOR DR. VALMIR QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.**

**Relatora: Vereadora Teca Nelma**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Decreto Legislativo protocolado sob o nº 06100013 de autoria do Vereador Dr. Valmir.

O referido Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário do município de Maceió ao mecânico Sr. Antônio Verissimo Neto, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

O vereador Dr. Valmir expõe na justificativa que o Sr. Antônio Verissimo Neto Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbauba/PE. Filho de Alfredo Verissimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto, Começou a trabalhar na empresa Cotonificio Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Destaca o Vereador que, durante os inúmeros anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos Art. 6ª e 7ª da Lei Orgânica – LOM, e dos Arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió. Também é de competência privativa para a Câmara Municipal de Maceió exercer a função legislativa por meio de Projetos de Resolução que se encontram previstos no art. 219, I do Regimento Interno.

Além disso, o art. 311 do Regimento Interno desta casa dispõe que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

(...)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere a sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o Projeto de Lei traz a história, devidamente relatada na biografia juntada ao Projeto de Decreto Legislativo, do Sr. Antônio Verissimo Neto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió.

Cabe destacar novamente que, o Sr. Antônio, contribuiu na promoção do esporte e lazer desta capital, além de fundar o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Ademais, o Sr. Antônio sempre estava disposto e participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera, eventos estes que tinham como finalidade manter financeiramente o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade periférica de Fernão Velho.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que o Sr. Antônio Verissimo Neto, atende a todos os requisitos objetivos necessários à concessão do título de cidadão honorário, nos termos do art. 311 do Regimento interno desta Casa Legislativa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**III – VOTO**

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de Junho de 2022.

*TECA NELMA*  
Teca Nelma  
Vereadora por Maceió

PARLAMENTAR	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Chico Filho	<i>[Signature]</i>	
Dr. Valmir	<i>Valmir Costa</i>	
Fábio Costa		
Leonardo Dias		
Silvania Barbosa	<i>[Signature]</i>	



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 06100013 / 2022**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2022**

**Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES**

**Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Teca Nelma.

**Maceió/AL, 05 de julho de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de julho de 2022 às 14h40.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**PROCESSO Nº. 06100013/2022.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 06100013/2022.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR**

**RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROTOCOLADO COM O Nº 06100013 DE  
INICIATIVA DO VEREADOR DR. VALMIR QUE  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO  
SENHOR ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Decreto Legislativo protocolado sob o nº 06100013 de autoria do Vereador Dr. Valmir.

O referido Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário do município de Maceió ao mecânico Sr. Antônio Veríssimo Neto, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

O vereador Dr. Valmir expõe na justificativa que o Sr. Antônio Veríssimo Neto Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbauba/PE. Filho de Alfredo Veríssimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto, Começou a trabalhar na empresa Cotonifício Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Destaca o Vereador que, durante os inúmeros anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos Art. 6º e 7º da Lei Orgânica – LOM, e dos Arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió. Também é de competência privativa para a Câmara Municipal de Maceió exercer a função legislativa por meio de Projetos de Resolução que se encontram previstos no art. 219, I do Regimento Interno.

Além disso, o art. 311 do Regimento Interno desta casa dispõe que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

(...)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere a sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o Projeto de Lei traz a história, devidamente relatada na biografia juntada ao Projeto de Decreto Legislativo, do Sr. Antônio Veríssimo Neto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió.

Cabe destacar novamente que, o Sr. Antônio, contribuiu na promoção do esporte e lazer desta capital, além de fundar o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Ademais, o Sr. Antônio sempre estava disposto e participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera, eventos estes que tinham como finalidade manter financeiramente o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade periférica de Fernão Velho. Diante das razões acima expostas, indica-se, que o Sr. Antônio Veríssimo Neto, atende a todos os requisitos objetivos necessários à concessão do título de cidadão honorário, nos termos do art. 311 do Regimento interno desta Câmara Legislativa.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de Junho de 2022.

#### **TECA NELMA**

Relatora

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro

Chico Filho

Dr. Valmir

Silvania Barbosa

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:41FABDFA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/07/2022. Edição 6474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N° : 06100013 / 2022**

**Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2022**

**Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES**

**Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 07 de julho de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de julho de 2022 às 15h32.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Parecer N°: /2022**

**Processo N°: 06100013**

**Ementa da Matéria:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípes.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2022.

Relator Vereador João Catunda

Votos Favoráveis:

*João Catunda*

*Olívia Leuzio*

*Smartins*

*Joseis Moreira da Silva*

*Enivaldo Marques*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

**PARECER Nº:** /2022

**PROCESSO Nº. 06100013**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

#### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

#### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**

Relator Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:8981E999

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. 03080053/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

#### II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

#### III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
BRIVALDO MARQUES  
CAL MOUREIRA

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:62A8C03F

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

**PARECER Nº: /2022**

**PROCESSO Nº. 08010012.**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

## ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

## CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**  
Relator Vereador

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

## VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8CE96D6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.**

**PROCESSO Nº. 04200034/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 180/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº. 025/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

## II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1  
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2EB1AAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.**

**PROCESSO Nº. 05180024/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 258/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº 026/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

**III – VOTO**

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**378F1188

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO**  
**DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DCEECAB9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO  
DE CARVALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão honorário de Maceió ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo único.** A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser marcada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

**Art. 2º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de julho de 2022.



Valmir de Melo Gomes  
Médico  
CRM-AL 1849

**VALMIR DE MELO GOMES  
VEREADOR - PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho o Título de Cidadão Honorário de Maceió, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa cidade em todas as vezes que esteve presente, pois trata-se de um escritor, jurista, pensador, magistrado e palestrante com dedicação e reconhecimento na sua área de formação.

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemerim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juízes Criminais, Vistos por Nós, o Juízes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Há alguns anos, Dr. Amilton Bueno de Carvalho, sempre visita nossa Cidade, tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e palestras com importantes expoentes da advocacia criminal brasileira e sempre tratando de temas importantes para o exercício da profissão no atual cenário nacional. Dentre as brilhantes palestras já ministrou em Maceió sobre "Pena de prisão - um olhar crítico libertário", "O despreço pelas normas e a delinquência



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

processual”, e, dia 03 de agosto de 2022, irá mais uma vez, prestigiar e contribuir com nossa cidade, ministrando mais um encontro com os estudantes e advogados do nossa querida Cidade, sobre a lei penal no seu sentido e aplicação.

Desta forma, peço humildemente apoio aos nobres parlamentares, para que seja concedido o título de cidadão honorário de Maceió ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa Capital em todas as vezes que esteve presente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de junho de 2022.



Valmir de Melo Gomes  
Médico  
CRM-AL 1849

**VALMIR DE MELO GOMES**  
**VEREADOR – PT**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 08010012 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 115/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 04 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de agosto de 2022 às 12h29.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 66/2022 - CCJRF

PROCESSO N°: 08010012/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 115/2022

AUTOR: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que **“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Doutor Amilton Bueno de Carvalho dá outras providências”**.

### II - ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa o ilustre Parlamentar faz um relato da vida de Amilton Bueno de Carvalho. Natural de Passo Fundo - RS. Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo em 1971, nomeado Juiz em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1998. Doutor Honoris Causa pelas Faculdades de Ciências Sociais de Florianópolis e Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, autor e co-autor em diversas obras de Direito.

Justificando sua proposição, o nobre parlamentar afirma que o Doutor Amilton Bueno de Carvalho visita sempre nossa cidade tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

palestras com membros importantes da advocacia criminal brasileira e trata sempre de temas ligados ao exercício da profissão. Dentre as palestras ministradas pelo homenageado em Maceió podemos destacar: "Pena de prisão - um olhar crítico libertário", " O desapareço pelas normas e a delinquência processual", e, no último dia 03 de agosto, ministrou mais uma palestra com estudantes e advogados de nossa capital, sobre a " lei penal no seu sentido e aplicação".

### III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental e por todo o exposto, meu VOTO é pela aprovação da proposição disposta no art. 311, §1º, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2022.

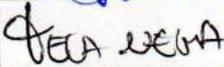
*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**

Relator

Votos favoráveis

Votos contrários

Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
DR. VALMIR			
DEL. FÁBIO COSTA			
LEONARDO DIAS			



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

PROCESSO Nº: 08010012/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto:** PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 17 de Agosto de 2022

*ALDO LOUREIRO*  
ALDO LOUREIRO

**Vereador**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 08010012 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 115/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

**Maceió/AL, 24 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 24 de agosto de 2022 às 12h32.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 08010012/2022.

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 08010012/2022.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR**

**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que “**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Doutor Amilton Bueno de Carvalho dá outras providências**”.

**II – ANÁLISE**

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa o ilustre Parlamentar faz um relato da vida de Amilton Bueno de Carvalho. Natural de Passo Fundo – RS. Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo em 1971, nomeado Juiz em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1998. Doutor Honoris Causa pelas Faculdades de Ciências Sociais de Florianópolis e Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, autor e co-autor em diversas obras de Direito.

Justificando sua proposição, o nobre parlamentar afirma que o Doutor Amilton Bueno de Carvalho visita sempre nossa cidade tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e palestras com membros importantes da advocacia criminal brasileira e trata sempre de temas ligados ao exercício da profissão. Dentre as palestras á ministradas pelo homenageado em Maceió podemos destacar: “Pena de prisão – um olhar crítico libertário”, “ O desapareço pelas normas e a delinquência processual”, e, no último dia 03 de agosto, ministrou mais uma palestra com estudantes e advogados de nossa capital, sobre a “ lei penal no seu sentido e aplicação”.

**III – VOTO**

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental e por todo o exposto, meu **VOTO é pela aprovação** da proposição disposta no art. 311, §1º, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

**ALDO LOUREIRO**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Fábio Costa

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ADC5EB2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/08/2022. Edição 6510  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 08010012 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 115/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 29 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de agosto de 2022 às 18h18.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Parecer Nº: 28/2022**

**Processo Nº: 08010012**

**Ementa da Matéria:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemerim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juízes Criminais, Vistos por Nós, o Juízes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2022.

Relator Vereador João Catunda

Votos Favoráveis:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

**PARECER Nº:** /2022

**PROCESSO Nº. 06100013**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

#### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

#### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**

Relator Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:8981E999

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

**PARECER Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº. 03080053/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

#### II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

#### III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
BRIVALDO MARQUES  
CAL MOUREIRA

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:62A8C03F

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

**PARECER Nº: /2022**

**PROCESSO Nº. 08010012.**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

## ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

## CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**  
Relator Vereador

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

## VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8CE96D6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.**

**PROCESSO Nº. 04200034/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 180/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº. 025/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

## II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1  
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2EB1AAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.**

**PROCESSO Nº. 05180024/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 258/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº 026/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

**III – VOTO**

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**378F1188

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO**  
**DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DCEECAB9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2022

CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ  
ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ  
VALDIR SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no meio cristão.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de agosto de 2022.

Valmir de Melo Gomes  
Vereador Dr. Valmir – PT  
Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos e no decreto legislativo nº 597 de 03/11/2015, que institui a Comenda Pastor José Antônio dos Santos, REQUER a concessão da honraria em tela ao Pastor José Valdir Silva, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade no meio cristão e evangélico.

Nascido em 5 de março de 1961, no bairro do bom parto, em Maceió – Alagoas, filho de Cícero Jovino da Silva e Maria do Carmo da Silva. Estudou na escola pública municipal - Grupo Escolar Cincinato Pinto e Colégio Padre Brandão de Lima, ambos localizados em seu bairro de origem - Bom Parto.

Exerceu a profissão de radialista, cujo o 1º emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em 1 de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019. totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

No ano de 1991 se tornou cristão evangélico, na Igreja Batista do Bom Parto. Desde então, passou a se dedicar aos estudos teológicos, concluindo o curso de Bacharel em Teologia no Seminário Teológico Batista Alagoano (SETBAL), no ano de 2000.

Firmou matrimônio em 20 de novembro de 1995 com Maria Cícera Ferreira Silva, dessa relação conjugal, nasceu Vitória Nívia Ferreira Silva, filha única do casal, cujo seu nascimento foi em 10 de janeiro de 1997.

Em 1999 ainda como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo na Igreja Batista Emanuel, na zona sul de Maceió, no bairro do Vergel do Largo, e em 2000 após ordenação tomou posse nesta mesma igreja como seu 1º ministério pastoral, ficando até 31 de dezembro de 2002.

Em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

comunidade local, sendo uma referência no bairro do Vergel de Largo e bairros adjacentes.

Portanto, a concessão de tamanha honraria, entregue para aqueles que se destacam por relevantes serviços prestados no meio cristão, reflete a história de luta e dedicação do Pastor José Valdir Silva ao longo de sua trajetória ministerial.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população alagoana e maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da referida concessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de agosto de 2022.

Valmir de Melo Gomes  
Vereador Dr. Valmir – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 08040058 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 120/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

**DESPACHO**

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 17 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de agosto de 2022 às 14h52.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 08040058/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2022**

**INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR**

**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
120/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR  
DR. VALMIR, QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR  
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO  
PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

**I – Relatório**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, propõe a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, honraria esta concedida com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, sejam eles pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada pelo presidente desta Casa Legislativa.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

**II – Análise**

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 120/2022, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Pastor José Antônio dos Santos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 597, de 03 de Novembro de 2015. A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, tais como pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

O homenageado Pastor José Valdir Silva é brasileiro, nascido e residente em Maceió. Foi estudante da escola pública municipal. É casado com Maria Cícera Ferreira Silva, cujo fruto dessa relação nascera Vitória Nívia Ferreira Silva.

Em 1991, tornou-se cristão evangélico, momento em que passou a dedicar-se aos estudos teológicos, concluindo o bacharelado no ano 2000. Como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo, na igreja Batista Emanuel, e neste mesmo ano, tomou posse em seu primeiro ministério pastoral, permanecendo até 31 de Dezembro de 2002.

Em 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, no bairro de Ponta Grossa, onde lá permanece atualmente, contando com 20 anos a frente do



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

pastoreio da referida igreja, fortalecendo o evangelho e desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Foi radialista, onde exerceu por mais de 37 anos a função na TV Gazeta de Alagoas, vindo a se aposentar em setembro de 2019.

Prevê ainda o referido Decreto Legislativo que a Comenda Pastor José Antônio dos Santos será entregue e simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

**III – Conclusão**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.

  
**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**

Relator



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Fábio Costa		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Dr. Valmir		
Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>	
Silvania Barbosa		
Leonardo Dias	<i>[Handwritten signature]</i>	



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 08040058 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 120/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

**Maceió/AL, 25 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de agosto de 2022 às 16h12.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 08040058/2022.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº. 08040058/2022.**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2022**  
**INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR**  
**RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº  
120/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR  
DR. VALMIR, QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ  
ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ  
VALDIR SILVA.

### **I – Relatório**

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, propõe a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, honraria esta concedida com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, sejam eles pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada pelo presidente desta Casa Legislativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

### **II – Análise**

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 120/2022, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Pastor José Antônio dos Santos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 597, de 03 de Novembro de 2015. A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, tais como pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

O homenageado Pastor José Valdir Silva é brasileiro, nascido e residente em Maceió. Foi estudante da escola pública municipal. É casado com Maria Cícera Ferreira Silva, cujo fruto dessa relação nascera Vitória Nívia Ferreira Silva.

Em 1991, tornou-se cristão evangélico, momento em que passou a dedicar-se aos estudos teológicos, concluindo o bacharelado no ano 2000. Como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo, na igreja Batista Emanuel, e neste mesmo ano, tomou posse em seu primeiro ministério pastoral, permanecendo até 31 de Dezembro de 2002.

Em 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, no bairro de Ponta Grossa, onde lá permanece atualmente, contando com 20 anos a frente do pastoreio da referida igreja, fortalecendo o evangelho e desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Foi radialista, onde exerceu por mais de 37 anos a função na TV Gazeta de Alagoas, vindo a se aposentar em setembro de 2019.

Prevê ainda o referido Decreto Legislativo que a Comenda Pastor José Antônio dos Santos será entregue e simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

### **III – Conclusão**

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro  
Teca Nelma  
Leonardo Dias

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:08B1BF5F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/08/2022. Edição 6511  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 08040058 / 2022

**N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** : 120/2022

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

**Assunto** : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

**Maceió/AL, 30 de agosto de 2022.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2022 às 14h49.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

#### PARECER Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO Nº 03080053/2022

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

#### **I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

#### **II – ANÁLISE**

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019. totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

### III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**  
Vereador

### VOTOS FAVORÁVEIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

**2. ANÁLISE**

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmace. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

**PARECER Nº:** /2022

**PROCESSO Nº. 06100013**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

#### ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

#### CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**

Relator Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8981E999

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

**PARECER Nº** \_\_\_/2022

**PROCESSO Nº. 03080053/2022.**

**RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA**

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

#### II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

#### III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

**JOÃO CATUNDA**

Vereador

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
BRIVALDO MARQUES  
CAL MOUREIRA

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**62A8C03F

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

**PARECER Nº:** /2022

**PROCESSO Nº. 08010012.**

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

## ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

## CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

**JOÃO CATUNDA**  
Relator Vereador

## VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

## VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8CE96D6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.**

**PROCESSO Nº. 04200034/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 180/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº. 025/2022 – GVGR**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

## II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1  
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

## III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2EB1AAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.**

**PROCESSO Nº. 05180024/2022.**  
**PROJETO DE LEI Nº 258/2022**  
**AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

**RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

**PARECER Nº 026/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

**III – VOTO**

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora

**VOTOS FAVORAVEIS:**

JOÃO CATUNDA  
GABY RONALSA  
OLIVIA TENORIO  
CAL MOUREIRA  
BRIVALDO MARQUES

**VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**378F1188

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO**  
**DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DCEECAB9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**